PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 02-02-04
PRESIDENTE

FL. Nº 42
PROC. Nº PL 6403

LEI Nº 3.191 - DE 23 DE JANEIRO DE 2.004

Dispõe sobre a subvenção repassada mensalmente à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Na subvenção repassada mensalmente à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, devidamente autorizada pela Lei nº 2.873, de 04.04.00 e reajustada pela Lei nº 2.914, de 10.10.00, não se incluirá as despesas com materiais de higiene e limpeza do Pronto Atendimento Municipal, sendo que, os materiais necessários a sua higiene e limpeza, serão adquiridos e repassados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo